

ATO EXECUTIVO Nº 1496/86

Cria a Comissão Especial de Anistia (CEA) e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º – Criar a Comissão Especial de Anistia (CEA) subordinada ao Reitor, com o objetivo de adotar providências administrativas e legais visando a anistia a ser concedida à docentes, servidores técnico-administrativos e alunos da UERJ atingidos por atos de exceção, institucionais ou complementares de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979.

Art. 2º – A anistia a ser concedida na UERJ obedecerá ao que dispõe da Emenda Constitucional nº 26 e 27 de novembro de 1985 publicada no D.O.U. de 28 de novembro do mesmo ano e será autorizada pelo Reitor.

Art. 3º – A Comissão Especial de Anistia (CEA) será composta de 2 (dois) docentes, 1 (um) representante do corpo discente e 1 (um) servidor técnico-administrativo designados pelo Reitor.

§ 1º – A CEA será assessorada por um membro da COJUR e do DAP indicados pelos titulares dos órgãos ao Presidente da Comissão.

§ 2º – A presidência da Comissão será exercida por um dos seus membros designado por Ato do Reitor.

Art. 4º – O prazo para requerimento dos interessados é de 1 (um) ano a contar da data de publicação de edital específico da Comissão Especial de Anistia (CEA) em órgão de Imprensa Oficial.

Art. 5º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 03 de outubro de 1986
CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor